



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

MODALIDADE	Pregão Presencial nº 022/2025 – Sistema de Registro de Preços nº 016/2025
TIPO	Menor Preço por Item
JULGAMENTO	Menor Preço
PROCESSO NÚMERO	053/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Indianópolis
OBJETO	Aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>04 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.indianopolis.mg.gov.br
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial - SRP, será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Endereço: Praça Urias José da Silva, nº 42 Bairro Centro, CEP: 38.490-000, Indianópolis/MG.
A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão para registro de preços na mesma data de abertura, em face de decisão do Pregoeiro (poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s); Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via email aos participantes. <u>Aberta para ampla concorrência para o item: 17.</u> <u>Exclusivo para ME e EPP para os demais itens: Caso não compareçam na sessão pública no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, este item será destinado a ampla concorrência.</u>	

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Praça Urias José da Silva, nº 42, CEP: 38.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado pelo DECRETO 4.564/25, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, **no dia 04 de setembro de 2025, às 08:30hs**, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas, “DECRETO MUNICIPAL N.º 4.407/23 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL”, “DECRETO MUNICIPAL Nº 4.474/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, “DECRETO MUNICIPAL Nº 4.564/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.253/2022 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO A EMPRESAS LOCALIZADAS REGIONALMENTE “e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Indianópolis, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: (x) Estadual () Federal

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.1.4 OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5 Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

abaixo:

- a) Quando não houver o comparecimento na data da sessão pública de o mínimo três fornecedores competitivos;
- b) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- d) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- e) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- f) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.6. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.7. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.8. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO.

a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art.9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 4.1.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;
- 4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (VIDE ITEM 6) de documentação e propostas:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
- b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.1. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) Declaração conforme Anexo VIII

5.2. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.4. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.5. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.6. A critério da Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.10. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12 - A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro;

5.13 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão/SRP antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n.º01” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 - SRP 016/2025

ABERTURA: 04/09/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025 – SRP 016/2025

ABERTURA: 04/09/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

- 6.1. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
 - 6.2. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
 - 6.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.4. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
 - 6.6. **As propostas deverão ser apresentadas em arquivo digital (pen drive), devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do proponente, CNPJ e o numero do certame, para celeridade do certame, sendo as propostas físicas obrigatórias.**
- a) O arquivo para instalação e atualização do sistema de cotação de preços está disponível no site: www.indianopolis.mg.gov.br
Link: Compras e Licitações
Aplicativo para realização de cadastros e orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça Urias José da Silva nº 42 - CEP 38.490-000 Fone: (34) 3245-2587, Indianópolis/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala do Departamento de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Indianópolis/MG, no endereço: <https://www.indianopolis.mg.gov.br>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pela Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial/SRP na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os demercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2.- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

10.3.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECOMÔNICA FINANCEIRA

- a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de licenciamento e funcionamento;
- c) Alvará sanitário;
- d) Registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;
- e) Certificado de Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76) em nome da empresa participante, pertinente aos itens que necessitam de registro na Anvisa.
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.6.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.6.3. DECLARAÇÃO DE Idoneidade – conforme (MODELO ANEXO X).

10.6.4. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.6.1, 10.6.3, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.6.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.6.8. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.9. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.10. A prorrogação do prazo previsto no item 10.6.9 poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante.

10.6.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.6.12. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.6.14. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.6.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a equipe de apoio até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.16. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Em seguida, será dado início a etapa de lances verbais no modo de disputa aberto.

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.16. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.18. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.1.2. No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.19.1.3. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

11.19.1.4. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o objeto vencido na disputa.

11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.27. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

13.1.1.1. Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 “alínea a”.

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

14.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos pela licitante;

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

14.5. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São as constantes no termo de referência e na ata de registro de preços.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

17.2. Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.11. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.12. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.15. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.16.1. Por razão de interesse público; ou

19.16.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: licitacaoindi@outlook.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Departamento de Licitações, Praça Urias José da Silva, nº 42 - CEP 38.490-000 ou pelo telefone Fone: (34) 3245-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura,

20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.16. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.18. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.19. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.20. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.21. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.23. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização

20.24. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.25. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

20.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Indianópolis/MG, 19 de agosto de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Marvivânia Márcia Borges Amaro

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Objeto desta contratação é a aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e da Secretária de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais odontológicos essenciais à continuidade e qualidade dos atendimentos prestados nas unidades básicas de saúde (UBSs) do município. Tais materiais são imprescindíveis para a realização de procedimentos clínicos odontológicos de rotina, como consultas, profilaxias, restaurações e atendimentos emergenciais, os quais compõem os serviços básicos de saúde bucal oferecidos à população.

3.2 A aquisição se justifica diante da necessidade de reposição de itens utilizados diariamente pelos profissionais da odontologia, garantindo, assim, o adequado funcionamento das salas de atendimento odontológico, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de promoção e prevenção da saúde bucal nas UBSs.

3.3 Considerando a demanda contínua e recorrente por esses insumos, a contratação será realizada por meio de PREGÃO PRESENCIAL, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com vistas a assegurar economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento às necessidades da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

3.4 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução identificada como mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de a aquisição envolver materiais de uso contínuo e consumo periódico, com demanda variável ao longo do tempo. Essa sistemática possibilita que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade real, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos.

4.3 Além disso, o SRP permite maior controle e planejamento das compras, de acordo com o consumo efetivo das Unidades Básicas de Saúde. Também contribui para a redução de custos administrativos, ao eliminar a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens de aquisição frequente. A modalidade de pregão, especialmente na forma presencial, favorece a ampliação da competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições de preço, prazo e qualidade para a Administração.

4.4 Essa forma de contratação proporciona ainda maior transparência, segurança jurídica e padronização no fornecimento dos itens, assegurando o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população do município de Indianópolis.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	UN	Especificação do Material/serviço	Valor unitário	Valor Total	
01	25	UN	Abridor de boca adulto, material de silicone com orifício central autoclavável	R\$ 13,5826	R\$ 339,5650	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
02	25	UN	Abridor de boca infantil, material de silicone com orifício central autoclavável.	R\$ 13,7460	R\$ 343,65	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

03	400	PC	Ácido fosfórico 37% viscosidade adequada e presença de corante azul, com forte ação bacteriana (formula contendo clorexidina 2% e gel tixotrópico) c/ 3 seringas de 2,5 ml cada.	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00	Exclusivo P/ ME e EPP
04	250	FR	Agente de união multiuso, fotopolimerizável, com flúor monocomponente para esmalte e dentina 4 ml.	R\$ 34,08	R\$ 8.520,00	Exclusivo P/ ME e EPP
05	150	FR	Água Oxigenada 10 volumes 1.000ml	R\$ 9,5633	R\$ 1.434,4950	Exclusivo P/ ME e EPP
06	250	CX	Agulha gengival curta 30 gr estéril, de uso único, tribiselada e siliconizada, atóxica, apirogenica, 0,30mm x 22 mm. Caixa contendo 100 unidades.	R\$ 42,4766	R\$ 10.619,15	Exclusivo P/ ME e EPP
07	200	CX	Agulha Gengival longa, 30gr, estéril de uso único, tribiselada e siliconizada, atóxica, apirogenica 30mm x 0,30mm. Caixa contendo 100 unidades	R\$ 52,6766	R\$ 10.535,32	Exclusivo P/ ME e EPP
08	25	UN	Alavanca Seldin adulto direita 1R em aço inoxidável.	R\$ 52,21	R\$ 1.305,25	Exclusivo P/ ME e EPP
09	25	UN	Alavanca Seldin adulto esquerda 1L em aço inoxidável.	R\$ 47,4666	R\$ 1.186,6650	Exclusivo P/ ME e EPP
10	35	UN	Alavanca Seldin adulto Reta em aço inoxidável.	R\$ 64,0566	R\$ 2.241,9810	Exclusivo P/ ME e EPP
11	35	KT	Alavanca Seldin infantil kit com 3 unidades (alavanca curva esquerda, alavanca curva direita e alavanca reta-15 cm). Confeccionadas com aço inoxidável AISI-420.	R\$ 130,44	R\$ 4.565,40	Exclusivo P/ ME e EPP
12	900	LT	Álcool etílico 70% 1.000 ml	R\$ 8,0268	R\$ 7.224,12	Exclusivo P/ ME e EPP
13	100	PC	Alginato indicado para moldagem de prótese, tipo I presa rápida, baixo índice de distorção e maior estabilidade dimensional de 96 hrs, livre de poeira, aroma de tutti frutti Pacote com 454gr.	R\$ 90,8658	R\$ 9.086,58	Exclusivo P/ ME e EPP
14	200	RL	Algodão em rolo com 500gr.	R\$ 28,5275	R\$ 5.705,50	Exclusivo P/ ME e EPP
15	40	UN	Alveolotomo curvo em aço inoxidável - 16 cm	R\$ 130,2966	R\$ 5.211,8640	Exclusivo P/ ME e EPP
16	03	PC	Amalgama em capsulas para restaurações, composição aprox. de 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, grande resistência à compressão. Pacote contendo 500 cápsulas de 2 porções.	R\$ 2.425,5433	R\$ 7.276,6299	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

17	500	CX	Anestésico Alphacaína 100- cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 -- caixa com 50 tubetes contendo 1,8 ml cada tubete	R\$ 163,3066	R\$ 81.653,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	200	CX	Anestésico Articaína 100- cloridrato de Articaína 4% 72mg com epinefrina 1:100.000 – caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml.	R\$ 219,2733	R\$ 43.854,66	Exclusivo P/ ME e EPP
19	250	CX	Anestésico injetável cloridrato de Mepivacaína 3% sem vaso constritor - caixa com 50 tubetes contendo 1,8ml.	R\$ 268,7633	R\$ 67.190,8250	Exclusivo P/ ME e EPP
20	300	UN	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg – pote com 12gr	R\$ 19,6233	R\$ 5.886,99	Exclusivo P/ ME e EPP
21	80	UN	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo de aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 15,93	R\$ 1.274,40	Exclusivo P/ ME e EPP
22	400	CX	Aplicador descartável microbush, com haste dobrável e ponta com cerdas de nylon, tamanho regular 2,0mm. Caixa com 100 unidades	R\$ 15,9333	R\$ 6.373,32	Exclusivo P/ ME e EPP
23	03	UN	AVENTAL Plumbífero Odontológico com Protetor de Tireóide, Medidas aproximadas: 770 X 600 mm, Borracha Plumbífero com equivalência de 0,25 mmPb.	R\$ 907,7641	R\$ 2.723,2923	Exclusivo P/ ME e EPP
24	400	PC	Babador odontológico impermeável, com duas camadas; papel 8 gr/m² e filme plástico, medindo aprox. 30x40 cm - Pacote com 100 unidades.	R\$ 26,60	R\$ 10.640,00	Exclusivo P/ ME e EPP
25	250	UN	Banda matriz de aço inox 005 x 5 x 500mm	R\$ 3,3825	R\$ 845,625	Exclusivo P/ ME e EPP
26	250	UN	Banda matriz de aço inox de 005 x 7 x 500mm	R\$ 2,96	R\$ 740,00	Exclusivo P/ ME e EPP
27	80	UN	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, extrafino para profilaxia com jato. Embalagem com 500gr	R\$ 22,8700	R\$ 1.829,60	Exclusivo P/ ME e EPP
28	300	UN	Broca cirúrgica N°702	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00	Exclusivo P/ ME e EPP
29	300	UN	Broca cirúrgica Zekrya 23mm.	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00	Exclusivo P/ ME e EPP
30	300	UN	Broca cirúrgica Zekrya 28mm.	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

31	300	UN	Broca de acabamento de formato esférica de aço inoxidável, diamantada para acabamento de restaurações odontológico.	R\$ 8,3033	R\$ 2.490,99	Exclusivo P/ME e EPP
32	300	UN	Broca de acabamento formato de pera, aço inoxidável, diamantada para acabamento de restaurações.	R\$ 4,5803	R\$ 1.374,09	Exclusivo P/ME e EPP
33	300	UN	Broca de acabamento formato tipo chama de aço inoxidável, diamantada para acabamento de restaurações.	R\$ 12,0911	R\$ 3.627,33	Exclusivo P/ME e EPP
34	300	UN	Broca de aço carbide esférica N°1 para alta rotação.	R\$ 15,08	R\$ 4.524,00	Exclusivo P/ME e EPP
35	300	UN	Broca de aço carbide esférica N°2 para alta rotação.	R\$ 16,8633	R\$ 5.058,99	Exclusivo P/ME e EPP
36	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°3 para alta rotação	R\$ 12,3633	R\$ 2.472,66	Exclusivo P/ME e EPP
37	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°4 para alta rotação	R\$ 12,4966	R\$ 2.499,32	Exclusivo P/ME e EPP
38	200	UN	Broca de aço carbide esférica N°5 para alta rotação.	R\$ 7,7533	R\$ 1.550,66	Exclusivo P/ME e EPP
39	300	UN	Broca de aço carbide esférica N°6 para alta rotação.	R\$ 13,8533	R\$ 4.155,99	Exclusivo P/ME e EPP
40	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1011	R\$ 3,3866	R\$ 6.773,20	Exclusivo P/ME e EPP
41	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1012	R\$ 4,2366	R\$ 8.473,20	Exclusivo P/ME e EPP
42	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1012HL	R\$ 6,1966	R\$ 12.393,20	Exclusivo P/ME e EPP
43	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1013	R\$ 4,4350	R\$ 8.870,00	Exclusivo P/ME e EPP
44	2.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1014	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00	Exclusivo P/ME e EPP
45	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1016	R\$ 4,2333	R\$ 4.233,30	Exclusivo P/ME e EPP
46	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1016HL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00	Exclusivo P/ME e EPP
47	1.000	UN	Broca diamantada alta rotação N°1031	R\$ 3,1533	R\$ 3.153,30	Exclusivo P/ME e EPP
48	700	UN	Broca diamantada alta rotação N°1091	R\$ 8,48	R\$ 5.936,00	Exclusivo P/ME e EPP
49	300	UN	Broca Endo Z	R\$ 22,2933	R\$ 6.687,99	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

50	15	UN	Broqueiro em acrílico com 2 gavetas - Medindo 11x12,5cm possui 42 furos para FG e PM e 41 furos para CA e PM.	R\$ 118,17	R\$ 1.772,55	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
51	40	UN	Brunidor odontológico N°29, em aço inoxidável para acabamento em restaurações.	R\$ 14,1366	R\$ 565,4640	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
52	40	UN	Cabo de bisturi odontológico N°3, em aço inoxidável, 17 cm de comprimento.	R\$ 13,8225	R\$ 552,90	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
53	90	UN	Cabo para espelho clínico em aço inoxidável.	R\$ 5,73	R\$ 515,70	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
54	50	FR	Cavitine verniz forrador de cavidades, frasco com 15 ml.	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
55	30	FR	Cimento cirúrgico líquido composto por eugenol óleo de oliva, corante vermelho. Frasco com 20ml.	R\$ 53,4066	R\$ 1.602,1980	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
56	30	FR	Cimento cirúrgico pó a base de óxido de zinco e eugenol Frasco com 50 gr.	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
57	100	UN	Cimento de hidróxido de cálcio – radiopaco, sistema pasta-pasta; autoendurecível, composto por: Base 13gr e catalisador 11gr.	R\$ 41,8016	R\$ 4.180,16	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
58	220	FR	Cimento de ionômero de vidro restaurador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizável, líquido. Frasco com 8gr.	R\$ 63,8866	R\$ 14.055,0520	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
59	120	KT	Cimento de ionômero de vidro, forrador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizável, kit líquido e pó. Frasco com 10 g pó e líquido 13ml.	R\$ 55,7189	R\$ 6.686,2680	<i>Exclusivo P/</i>
60	100	KT	Cimento de ionômero de vidro, restaurador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizável, cor A2, Frasco com 10gr de pó e 8gr de líquido	R\$ 58,1255	R\$ 5.812,55	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
61	120	KT	Cimento de ionômero de vidro, restaurador, para tratamento restaurador atraumático, autopolimerizável, cor A3, Frasco com 10gr de pó e 8 gr de líquido.	R\$ 65,58	R\$ 7.869,60	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
62	30	FR	Cimento fosfato de zinco líquido 10ml	R\$ 26,6333	R\$ 798,9990	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

63	30	FR	Cimento fosfato de zinco pó 28 gr.	R\$ 25,94	R\$ 778,20	Exclusivo P/ ME e EPP
64	120	UN	Cimento temporário (cotosol) 25g	R\$ 28,73	R\$ 3.447,60	Exclusivo P/ ME e EPP
65	1.000	PC	Compressa de gaze 7,5x7,5cm com 5 dobras pacote com 500 unidades	R\$ 28,9506	R\$ 28.950,60	Exclusivo P/ ME e EPP
66	700	UN	Creme dental anticárie com flúor 50 gr	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00	Exclusivo P/ ME e EPP
67	120	UN	Creme dental anticárie com flúor 90gr	R\$ 3,1468	R\$ 377,6160	Exclusivo P/ ME e EPP
68	80	CX	Cunha cervical colorida de madeira para travamento de matrizes caixa com 100 unidades	R\$ 32,8641	R\$ 2.629,1280	Exclusivo P/ ME e EPP
69	150	FR	Curativo alveolar com própolis alveolex. Frasco com 10g	R\$ 45,6233	R\$ 6.843,4950	Exclusivo P/ ME e EPP
70	100	UN	Cureta cirúrgica Lucas nº 85 em aço inoxidável	R\$ 11,9989	R\$ 1.199,89	Exclusivo P/ ME e EPP
71	80	UN	Descolador de Molt para cirurgia, 2-4 em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 71,4766	R\$ 5.718,128	Exclusivo P/ ME e EPP
72	60	UN	Descolador molt2-4 bolinha em aço inoxidável, autoclavavel	R\$ 95,2566	R\$ 5.715,396	Exclusivo P/ ME e EPP
73	350	LT	Detergente desincrustante enzimático 1 litro.	R\$ 25,49	R\$ 8.921,50	Exclusivo P/ ME e EPP
74	100	CX	Disco de lixa para polimento e acabamento dental. Diâmetro de 19,5mm (3/4 pol), dorso de poliuretano coberto com abrasivo, conjunto contendo disco tipo grosso, médio, fino e superfino.	R\$ 99,9433	R\$ 9.994,33	Exclusivo P/ ME e EPP
75	600	PC	Envelope de esterilização autosselante, para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Dimensão 90x260mm, pacote com 200 unidades.	R\$ 55,7266	R\$ 33.435,96	Exclusivo P/ ME e EPP
76	100	UN	Escavador de dentina duplo Nº11 ½ em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 14,5966	R\$ 1.459,66	Exclusivo P/ ME e EPP
77	2.500	UN	Escova dental adulto, macia, cabo colorido, embalagem individual, com protetor de cerdas e com identificação.	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00	Exclusivo P/ ME e EPP
78	3.000	UN	Escova dental infantil, macia cabo colorida, embalagem individual, com protetor de cerdas e com identificação.	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00	Exclusivo P/ ME e EPP
79	300	UN	Escova tipo Robson, formato cônico, com cerdas em nylon branco	R\$ 2,1133	R\$ 633,99	Exclusivo P/ ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

80	80	UN	Esculpidor de hollenback nº3 em aço inoxidável, autolavável.	R\$ 17,1744	R\$ 1.373,9520	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
81	50	UN	Espátula de inserção, em aço inoxidável Nº1	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
82	100	UN	Espátula odontológica para escultura resina, autoclavavel com pontas ativas banhada em nitreto de titânio, confeccionada em aço inoxidável com pontas dupla, modelo, Nº1, cabo com silicone.	R\$ 95,43	R\$ 9.543,00	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
83	50	UN	Espátula simples para Manipulação, em aço inoxidável Nº 24 Autoclavavel.	R\$ 17,6233	R\$ 881,1650	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
84	500	UN	Espelho clinico Nº5 em aço inoxidável	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
85	1.000	CX	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado, reabsorvível pelo organismo, dimensão 1x1 cm. Caixa com 10un	R\$ 46,1566	R\$ 46.156,60	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
86	70	FR	Eugenol líquido, material restaurador provisório. Frasco com 20ml	R\$ 24,0075	R\$ 1.680,5250	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
87	30	FR	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10ml	R\$ 19,10	R\$ 573,00	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
88	80	UN	Extrator de raiz residual, cabo de alavanca, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 152,9822	R\$ 12.238,5760	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
89	30	CX	Filme radiográfico dental infantil, 22 x35mm periapical, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalagem com 100 películas, contendo data de fabricação, validade, nº de lote e nº de registro no MS.	R\$ 375,7300	R\$ 11.271,90	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
90	50	CX	Filme radiográfico dental, adulto 3x4 cm/2 periapical, simples, plano com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalagem com 150 películas, contendo data de fabricação, validade, nº de lote e nº de registro no MS.	R\$ 271,2900	R\$ 13.564,50	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

91	300	CX	Fio de sutura de nylon nº3, caixa com 24 unidades.	R\$ 51,66	R\$ 15.498,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
92	300	CX	Fio de sutura de seda preta 3-0, caixa com 24 unidades.	R\$ 53,03	R\$ 15.909,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
93	100	CX	Fio de sutura de seda preta 4-0, caixa com 24 unidades.	R\$ 54,5133	R\$ 5.451,33	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
94	2.500	UN	Fio dental de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem profissional com 100 metros	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
95	100	UN	Fita adesiva para autoclave, com tiras de identificação, para pacotes esterilizados a vapor, rolo com 19x30mm	R\$ 6,9466	R\$ 694,66	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
96	90	FR	Flúor para aplicação tópica 01 minuto neutro pH7,0. (gel tixotrópico, contendo 1,023 % de flúor fosfato acidulado, sem corante para uso tópico, sabor de Tutti-Frutti. Frasco com 200ml	R\$ 5,4266	R\$ 488,3940	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
97	15	UN	Fórceps odontológico nº 203 em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 92,1041	R\$ 1.381,5615	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
98	15	UN	Fórceps odontológico nº1 em aço inoxidável, autoclavável	R\$ 73,9433	R\$ 1.109,1495	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
99	15	UN	Fórceps odontológico nº150 em aço inoxidável, autoclavável	R\$ 87,2466	R\$ 1.308,6990	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
100	15	UN	Fórceps odontológico nº151 em aço inoxidável, autoclavável	R\$ 83,4033	R\$ 1.251,0495	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
101	15	UN	Fórceps odontológico nº16 em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 71,6050	R\$ 1.074,0750	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
102	15	UN	Fórceps odontológico Nº17 em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 86,5466	R\$ 1.298,1990	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
103	15	UN	Fórceps odontológico nº18L em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 87,3233	R\$ 1.309,8495	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
104	15	UN	Fórceps odontológico nº18R em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 92,7925	R\$ 1.391,8875	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
105	15	UN	Fórceps odontológico Nº69 adulto para extração de raízes, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 85,6133	R\$ 1.284,1995	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
106	15	UN	Fórceps odontológico Nº69, infantil para extração de raízes, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 74,9850	R\$ 1.124,7750	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
107	20	UN	Formocresol material para mumificação da polpa dental frasco 10ml	R\$ 16,16	R\$ 323,20	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

108	80	UN	Hidróxido de cálcio PA- em pó frasco com 10gr.	R\$ 7,7575	R\$ 620,60	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
109	40	FR	Iodofórmio pó radiopaco para obturações de canais de dentes decíduos, frasco com 10gr	R\$ 40,7183	R\$ 1.628,7320	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
110	500	PC	Jaleco descartável de manga longa pacote com 10 unidades	R\$ 20,7366	R\$ 10.368,30	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
111	12	KT	Kit acadêmico push boton composto por 1 contra ângulo 500, micromotor 500, 1 peça reta 500, uma turbina / caneta de alta rotação extra torque 505c	R\$ 2.144,72	R\$ 25.736,64	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
112	50	KT	Kit para extração atraumática com 4 peças alavanca Spade N01, extrator de raiz, periótomo flexível reto, periótomo flexível curvo.	R\$ 230,3583	R\$ 11.517,9150	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
113	30	CX	Lâmina de bisturi N°12 caixa com 100 unidades	R\$ 42,3933	R\$ 1.271,7990	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
114	30	CX	Lâmina de bisturi N°15 caixa com 100 unidades	R\$ 40,8891	R\$ 1.226,6730	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
115	08	UN	Lamparina a álcool inoxidável.	R\$ 75,0825	R\$ 600,66	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
116	60	CX	Lima Flexofile 1º série 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	R\$ 78,0111	R\$ 4.680,6660	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
117	60	CX	Lima Hedstroem 1º serie 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	R\$ 78,1877	R\$ 4.691,2620	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
118	60	CX	Lima Hedstroem 2º serie 25 mm. Caixa com 06 unidades. Marca sugerida: Maillefer ou similar	R\$ 78,3233	R\$ 4.699,3980	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
119	30	UN	Lima para osso N°12 em aço inoxidável. Autoclavável.	R\$ 51,2466	R\$ 1.537,3980	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
120	30	CX	Lima tipo Keer N° 08 21mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 6 unidades.	R\$ 19,6566	R\$ 589,6980	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
121	30	CX	Lima tipo Keer N° 10 21 mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 06 unidades.	R\$ 22,9533	R\$ 688,5990	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

122	30	CX	Lima tipo Keer Nº15 21mm parte ativa com corte triangular, confeccionada em aço inoxidável, cabo anatômico colorido, esterilizáveis. Caixa com 06 unidades.	R\$ 30,6158	R\$ 918,4740	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
123	150	CX	Lixa de acabamento e polimento de resinas 4x170mm, granulação grossa/média. Caixa com 100 unidades	R\$ 35,4350	R\$ 5.315,25	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
124	80	FR	Lubrificante para alta e baixa rotação: atóxico não contém cloro, flúor e carbono. Frasco com 250ml	R\$ 35,53	R\$ 2.842,40	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
125	500	PAR	Luva cirúrgica Nº6,5 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	R\$ 3,1308	R\$ 1.565,40	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
126	700	PAR	Luva cirúrgica Nº7,0 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	R\$ 4,3525	R\$ 3.046,75	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
127	600	PAR	Luva cirúrgica Nº7,5 de látex natural, alta sensibilidades tátil, antiderrapante, lubrificada, com pó bioabsorvível e inerte, embaladas em papel grau cirúrgico.	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
128	1.000	CX	Luvras de látex levemente pulverizada-tamanho P. Caixa com 100 unidades	R\$ 35,9533	R\$ 35.953,30	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
129	1.000	CX	Luvras de látex levemente pulverizadas-tamanho PP. Caixa com 100 unidades	R\$ 41,3366	R\$ 41.336,60	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
130	400	CX	Luvras látex levemente pulverizada – tamanho G. Caixa com 100 unidades	R\$ 21,5233	R\$ 8.609,32	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
131	700	CX	Luvras látex levemente pulverizada – Tamanho M. Caixa com 100 unidades	R\$ 38,80	R\$ 27.160,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
132	70	UN	Mandril para disco e serras no contra ângulo de excentricidade zero, com hastes inoxidáveis.	R\$ 6,6866	R\$ 468,0620	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
133	1.000	CX	Mascara cirúrgica, tripla ação, com elástico, descartável. Caixa com 50 unidades.	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

134	150	KT	Material Restaurador Intermediário (IRM), Pó 38G e Líquido 15ml	R\$ 191,2377	R\$ 28.685,6550	Exclusivo P/ME e EPP
135	80	UN	Obturador temporário	R\$ 13,2933	R\$ 1.063,4640	Exclusivo P/ME e EPP
136	30	UN	Óculos de proteção anatômico, com visor único, antiembaçante, de alto impacto, ajustável a qualidade tipo facial.	R\$ 9,4325	R\$ 282,9750	Exclusivo P/ME e EPP
137	40	FR	Otosporim suspensão. Frasco com 10ml	R\$ 17,3866	R\$ 695,4640	Exclusivo P/ME e EPP
138	40	FR	Óxido de zinco pó para capeamento pulpar, obstrução temporária. Frasco com 50g	R\$ 11,82	R\$ 472,80	Exclusivo P/ME e EPP
139	200	BL	Papel para articulação (carbono) vermelho e azul. Bloco com 12 unidades	R\$ 9,4966	R\$ 1.899,32	Exclusivo P/ME e EPP
140	1.000	PC	Papel toalha interfolhas, duas dobras, dimensão 20x21 branco. Pacote contendo 5.000 unidades.	R\$ 78,68	R\$ 78.680,00	Exclusivo P/ME e EPP
141	50	FR	Paramonoclorofenol canforado para desinfecção de canal radicular. Frasco com 20 ml	R\$ 8,3733	R\$ 418,6650	Exclusivo P/ME e EPP
142	100	UN	Pasta diamantada para polimento seringa com 4 gr	R\$ 59,5166	R\$ 5.951,66	Exclusivo P/ME e EPP
143	80	UN	Pasta profilática com flúor 90gr	R\$ 19,9818	R\$ 1.598,5440	Exclusivo P/ME e EPP
144	1.200	UN	Pedra Arkansa Chama branca FG.	R\$ 16,8566	R\$ 20.227,92	Exclusivo P/ME e EPP
145	1.200	UN	Pedra Arkansas Esférica FG tipo Shofu.	R\$ 15,2422	R\$ 18.290,64	Exclusivo P/ME e EPP
146	1.200	UN	Pedra Arkansas Pera FG tipo Shofu 104719	R\$ 15,7466	R\$ 18.895,92	Exclusivo P/ME e EPP
147	100	UN	Pedra Pomes em pó, polimento de granulação média. Frasco com 100G	R\$ 7,99	R\$ 799,00	Exclusivo P/ME e EPP
148	100	UN	Pinça cirúrgica em aço inoxidável Kelly reta, autolavável. Medidas aproximadas 14 cm. Marca sugerida: ABC ou similar	R\$ 37,1099	R\$ 3.710,99	Exclusivo P/ME e EPP
149	100	UN	Pinça clínica metálica universal, em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho aproximado de 17 cm	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

150	80	UN	Pinça para carbono tipo Muller em aço inoxidável	R\$ 38,74	R\$ 3.099,20	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
151	30	UN	Placa de vidro lisa/polida. Medidas 15x07x10mm	R\$ 15,2033	R\$ 456,0990	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
152	100	KT	Polidores siliconizados. Caixa com 8 unidades	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
153	80	KT	Ponta diamantada coleção 2 ultrafino sortidas para acabamento, (1093 1112 1190 2135 3118 3168 3195), contendo 07 pontas diamantadas e broqueiro.	R\$ 92,3266	R\$ 7.386,1280	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
154	200	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G1 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	R\$ 134,05	R\$ 26.810,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
155	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G2 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	R\$ 126,4133	R\$ 10.113,0640	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
156	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G3 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	R\$ 114,7150	R\$ 9.177,20	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
157	80	UN	Ponteira calculo supragengival, inserto odontológico G4 16,5x9,5 cm. Marca sugerida: Ortus ou similar	R\$ 113,6100	R\$ 9.088,80	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
158	100	UN	Porta agulha Mathieu em aço inoxidável, autoclavável. Medidas aproximadas 14 cm	R\$ 91,6725	R\$ 9.167,25	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
159	100	UN	Porta agulha Mayo Hegar em aço inoxidável, autoclavável. Medida aproximada 14 cm. Marca sugerida: ABC ou similar	R\$ 37,1133	R\$ 3.711,33	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
160	10	UN	Porta algodão servido Inox em aço inoxidável, autoclavável com tampa removível. Medida aproximada 08x10cm	R\$ 59,7566	R\$ 597,5666	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
161	100	UN	Porta matriz, em aço inoxidável Tofflemire adulto.	R\$ 28,4533	R\$ 2.845,33	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
162	80	UN	Porta matriz, em aço inoxidável Tofflemire infantil	R\$ 36,6133	R\$ 2.929,0640	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
163	50	UN	Pote Dappen de plástico, autoclavável, com duas cavidades para manipulação com altura de 3 cm	R\$ 5,2666	R\$ 263,33	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
164	200	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A3,5 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 106,8266	R\$ 21.365,32	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

165	130	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B1 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 115,2166	R\$ 14.978,1580	Exclusivo P/ME e EPP
166	140	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 136,8733	R\$ 19.612,2620	Exclusivo P/ME e EPP
167	140	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor B3 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 108,7366	R\$ 15.223,1240	Exclusivo P/ME e EPP
168	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor C2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida Z250 3M ou similar	R\$ 154,6550	R\$ 15.465,50	Exclusivo P/ME e EPP
169	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor UD Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 93,5266	R\$ 9.352,66	Exclusivo P/ME e EPP
170	100	UN	Resina composta fotopolimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A4 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 109,8133	R\$ 10.981,33	Exclusivo P/ME e EPP
171	160	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A1 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 103,8266	R\$ 16.612,2560	Exclusivo P/ME e EPP
172	160	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A2 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 107,6333	R\$ 17.221,3280	Exclusivo P/ME e EPP
173	180	UN	Resina composta fotopolirimerizável, para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A3 Bisnaga com 4gr. Marca sugerida: Z250 3M ou similar	R\$ 127,89	R\$ 23.020,20	Exclusivo P/ME e EPP
174	140	UN	Resina restauradora de consistência fluida Flow Cor A2 Seringa com 2gr	R\$ 29,0044	R\$ 4.060,6160	Exclusivo P/ME e EPP
175	140	UN	Resina restauradora de consistência fluida Flow Cor A3 Seringa com 2gr	R\$ 30,1566	R\$ 4.221,9240	Exclusivo P/ME e EPP
176	1.200	PC	Roleta de algodão, não estéril 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado. Embalagem com 100 unidades	R\$ 5,5766	R\$ 6.691,92	Exclusivo P/ME e EPP
177	100	PC	Saco plástico para sacolé. 5x 23 cm. Embalagem com 1.000 unidades	R\$ 22,0055	R\$ 2.200,55	Exclusivo P/ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

178	100	KT	Selante cavitário de fósulas e fissuras fotopolimerizável. kit contendo 5 seringas de selante 2gr, 20 pontas aplicadoras e 1 seringa de condicionador dental 3ml	R\$ 256,70	R\$ 25.670,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
179	80	UN	Seringa carpule com refluxo articulada, em aço inoxidável, autoclavável	R\$ 63,78	R\$ 5.102,40	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
180	80	UN	Sindesmoto duplo Nº1 em aço inoxidável, serrilhado paralelo no cabo.	R\$ 22,83	R\$ 1.826,40	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
181	170	FR	Solução Fixadora para Raio x. Frasco com no mínimo 475ml	R\$ 28,59	R\$ 4.860,30	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
182	80	FR	Solução Hemostática Tópica. Frasco com 10ml	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
183	200	FR	Solução para bochecho gluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool com aroma de menta com válvula pump. Frasco de 1 litro.	R\$ 44,1766	R\$ 8.835,32	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
184	170	FR	Solução reveladora para radiografia, com capacidade de revelação entre 1 a 3 min. Frasco com 475ml	R\$ 32,5466	R\$ 5.532,9220	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
185	200	UN	Sonda exploradora em aço inoxidável nº 05	R\$ 15,5066	R\$ 3.101,32	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
186	150	CX	Sugador cirúrgico descartável, embalagem com 20 unidades.	R\$ 38,11	R\$ 5.716,50	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
187	1.000	PC	Sugador para saliva, descartável, ponteira colorida embalagem com 40 unidades.	R\$ 15,65	R\$ 15.650,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
188	40	UN	Suporte para revelação de raio x, em aço inoxidável (colgadura)	R\$ 9,10	R\$ 364,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
189	200	UN	Taça de borracha para profilaxia dental cor branca.	R\$ 1,9733	R\$ 394,66	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
190	100	FR	Tartarite, removedor de manchas frasco com 30ml	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
191	100	UN	Tesoura Iris, curva, pequena, para procedimento cirúrgico, em aço inoxidável	R\$ 22,0066	R\$ 2.200,66	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>
192	80	CX	Tira de lixa de aço 4mm, abrasiva em aço inoxidável, para descarga dental ou restaurações interproximal, caixa com 12 unidades.	R\$ 16,71	R\$ 1.336,80	<i>Exclusivo P/ME e EPP</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

193	80	CX	Tira de lixa odontológica para desgaste dental interproximal, em poliéster, pré cortada, espessura aproximada 0,05mm, largura 10mm, comprimento 10cm. Caixa com 50 tiras descartáveis	R\$ 2,0333	R\$ 162,6640	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
194	200	PC	Touca descartável sanfonada, fabricada em TNT, com elástico duplo, branca. Embalagem com 100 unidades	R\$ 14,1366	R\$ 2.827,32	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
195	20	LT	Vaselina Líquida, líquido oleaginoso, transparente frasco 1 litro	R\$ 40,6366	R\$ 812,7320	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
196	70	UN	Verniz com 6% de fluoretos de sódio e cálcio, para prevenção de carie e tratamento hipersensibilidade, verniz estético. Embalagem contendo verniz e solvente 10 ml cada	R\$ 24,0177	R\$ 1.681,2390	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>
197	70	KT	Verniz dentário a base de fluoreto de sódio a 5%, aplicação tópica em esmalte. Embalagem contendo verniz e solvente 10ml cada	R\$ 30,8200	R\$ 2.157,40	<i>Exclusivo P/ ME e EPP</i>

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais odontológicos fornecidos deverão ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade, e atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa ou que não apresentem registro ou autorização da ANVISA, quando aplicável.

6.2 Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e da legislação vigente.

6.3 A empresa contratada deverá entregar os materiais licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria, na forma, quantidade, prazos, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a ACS (autorização de compras e serviços), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

6.4 A entrega deverá ser realizada em horário comercial, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 110, bairro Centro, Indianópolis/MG.

6.5 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção que evite danos físicos, contaminações ou qualquer tipo de deterioração durante o transporte e armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

6.6 Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo 12 (doze) meses de validade, salvo nos casos em que o produto, por sua natureza, tenha prazo inferior.

6.7 Os materiais serão recebidos, de forma provisória e sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, para posterior verificação quanto à conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.8 Em caso de entrega de itens danificados, com prazo de validade vencido ou em desacordo com o especificado, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

6.9 A contratada será responsável por todas as despesas com o transporte dos materiais odontológicos até o local de entrega, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

6.10 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.12 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

7.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

7.6 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será contínuo.

Exigências de Habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.12 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.13 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

8.15 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

8.17 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Qualificação Técnica

8.19 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.20 Alvará de licenciamento e funcionamento;

8.21 Alvará sanitário;

8.22 Registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

8.23 Certificado de Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76) em nome da empresa participante, pertinente aos itens que necessitam de registro na Anvisa.

Outras Comprovações

8.24 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1 Fica designada como fiscal a servidora Tatiana Rodrigues Ferreira.

10. GESTÃO DA ATA

10.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

10.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados serão reajustáveis, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do início da vigência contratual, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os produtos sejam entregues de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.

12.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.7 Acatar todas as orientações do Município de Indianópolis, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.8 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

13.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.507.462,54 (um milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 por se tratar de fornecimento contínuo.

15.2 Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do início de vigência da Ata.

16.2 A partir do décimo segundo mês de vigência da ata, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas da ata, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

17.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

17.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

17.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor da ata.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

20.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: (x) Estadual () Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

Prezados Senhores,

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço Completo)_____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C)_____, tendo examinado o edital vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal Sr. _____ devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a Licitação Pregão Presencial nºXXX/XXX, SRP XXX/XXX, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº XXX/202X - SRP nº XXX/XXXX.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial XXX/XXX, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO II - A

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº__/, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº , com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº , a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, na modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ
sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF
n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e
aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, bem como de seus anexos, e
que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem
restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o nº , declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ
sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF
n.º....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21,
acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 SRP 016/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, parafins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de ____.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 RP 016/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/____, não ter recebido do Município de____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de _____.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.XXX/XXXX- SRP – XXX/XXX
PROCESSO Nº	:	XXX/XXXX
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____h ____min do dia ____de ____de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, com sede na Praça Urias José da Silva, nº 42, nesta cidade de Indianópolis, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 4.564/2025, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº XXX/XXXX– SRP – XXX/XXXX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

CLÁUSULA SEGUNDA: SÃO OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS, ENTRE OUTRAS:

- I-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II-** Efetuar a entrega do objeto de forma parcelada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI-** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- VII-** Acatar todas as orientações do Município de Indianópolis, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VIII-** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA VIGÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I -** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 por se tratar de fornecimento contínuo.
- II-** Conforme a Orientação do Parecer nº 00453/2024 de 23 de setembro de 2024, poderá ocorrer na prorrogação a renovação do quantitativo da ata.
- III-** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
- IV-** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.
- V-** A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.
- VI-** O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;
- VII-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor da ata.

DO REAJUSTE

- VIII- 16.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do início de vigência da Ata.
- IX-** A partir do décimo segundo mês de vigência da ata, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas da ata, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.
- X-** O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA:

- I-** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

II- O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

III- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.122.012.2.196 3.3.90.30 – Material de Consumo

Recurso: () Próprio Vinculado: (x) Estadual () Federal

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, entre outras:

- I-** Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os produtos sejam entregues de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.
- II-** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III-** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV-** A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. XXX/XXXX, a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

CLÁUSULA OITAVA: – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

CLÁUSULA NONA – A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.564/2025;

A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

Fica designado os fiscais de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.564/2025:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA

I- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

II- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

III- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

IV- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

V- A empresa licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A detentora da ata sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX e as propostas apresentadas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, lavrada em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Indianópolis gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX.

I - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde devendo ser fornecido dentro do prazo da validade da ata;

II- Os materiais odontológicos fornecidos deverão ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade, e atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa ou que não apresentem registro ou autorização da ANVISA, quando aplicável.

III- Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e da legislação vigente.

IV- A empresa contratada deverá entregar os materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria, na forma, quantidade, prazos, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a ACS (autorização de compras e serviços), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

V- A entrega deverá ser realizada em horário comercial, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 110, bairro Centro, Indianópolis/MG.

VI- Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção que evite danos físicos, contaminações ou qualquer tipo de deterioração durante o transporte e armazenamento.

VII- Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo 12 (doze) meses de validade, salvo nos casos em que o produto, por sua natureza, tenha prazo inferior.

VIII- Os materiais serão recebidos, de forma provisória e sumária, no momento da entrega, acompanhados da respectiva nota fiscal, para posterior verificação quanto à conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

IX- Em caso de entrega de itens danificados, com prazo de validade vencido ou em desacordo com o especificado, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

X- A contratada será responsável por todas as despesas com o transporte dos materiais odontológicos até o local de entrega, não sendo admitida cobrança adicional a esse título.

XI- Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

XII- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

XIII- A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Araguari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Indianópolis, ____ de ____ de ____.

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Selmo Alves de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____